



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho Superior

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CONSU/UFJF), REALIZADA NO DIA 28 (VINTE E OITO) DE JANEIRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS), ÀS 14H30 (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS), NA SALA DE REUNIÕES VIRTUAIS DO CONSU.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Reunião Virtual do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF), regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius David e com as presenças dos Conselheiros(as): André Luiz Souza Gomes, Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Aline Alves Fonseca, Álvaro de Azeredo Quelhas, Anderson de Oliveira Reis, Ângelo Marcio Leite Denadai, Augusto Santiago Cerqueira, Beatriz Francisco Farah, Cacilda Andrade de Sá, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Cristina Sayuri Cortes Ouchi Dusi, Diogo Carvalho Felicio, Eduardo Sérgio Leão de Souza, Eliza Dias Moller, Eloi Teixeira César, Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Fernanda Cunha Sousa, Fernando Perlatto Bom Jardim, Flávio Sereno Cardoso, Girlene Alves da Silva, Gislaine Santos, Henrique Antônio Carvalho Braga, Igor Coelho de Oliveira, Iluska Maria da Silva Coutinho, Isadora Camargos Pacheco, Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Jeferson Macedo Vianna, José Gustavo Francis Abdala, Jordan Henrique de Souza, Jucilene Melandre da Silva, Lara Polisseni Rocha, Lyderson Facio Viccini, Luana Luiza Nascimento Lombardi, Luciana Gaspar Melquíades Duarte, Luís Fernando Crocco, Marcelo da Silva Alves, Marcelo Silva Silvério, Marcio Roberto Lima Sá Fortes, Marcos Tanure Sanábio, Maria das Graças Afonso Miranda Chaves, Maria Edna Fernandes Sena Neta, Marise Pimentel Mendes, Matheus Henrique Feres Botelho, Rafael Felipe Modesto, Roberto Junio Pedroso Dias, Rosana Colambara, Rosana Ribeiro Felisberto, realizou-se reunião ordinária do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF). Havendo número legal, o Senhor Presidente saudou a todos e todas e deu início à sessão, a qual foi realizada remotamente, via sala virtual, tendo em vista o contexto da pandemia de Covid-19, e, portanto, a necessidade de se manter o distanciamento social. Inicialmente, colocou em discussão as atas das sessões dos dias 24.09.2021 (reunião ordinária), e 27.09.2021 (em continuidade à reunião ordinária do dia 24.09). Inexistindo destaques, as atas foram aprovadas, em bloco, por maioria. O Senhor Presidente deu as boas vindas ao Conselheiro Fernando Perlatto Bom Jardim, Diretor do ICH – Instituto de Ciências Humanas. O Senhor Presidente deu início às comunicações da Presidência informando que o orçamento federal foi sancionado pelo Presidente da República, com alguns vetos. Em que pese nenhuma ação orçamentária diretamente ligada à UFJF tenha sido objeto de veto, algumas ações orçamentárias sofreram vetos que atingem, indiretamente, o conjunto das Universidades, como no caso da Sesu, Ebserh, Ministério Ciência e Tecnologia, Capes. Nesse contexto, a equipe da UFJF está trabalhando com os dados orçamentários disponibilizados no Sistema, na quarta-feira, portanto, nesta reunião se tratará da prestação de contas quanto aos resultados da execução orçamentária de 2021, e a proposta orçamentária para 2022 ficará para uma próxima reunião, tendo em vista a falta de tempo hábil para organizar a proposta. A mesa comunicou que, neste mês de janeiro, a Administração Central iniciou os trabalhos relacionados com a programação das atividades para o primeiro semestre de 2022, e

lembrou que estamos na reta final do calendário letivo do segundo semestre de 2021 (previsão de encerramento em fevereiro de 2021), e em abril iniciará o primeiro semestre de 2022. Explicou que, conforme o cenário normativo atual, não há autorização para o desenvolvimento de atividades acadêmicas nas modalidades remotas ou híbridas, uma vez que as normas excepcionais que as permitiam deixaram de vigorar. Relatou que há informações de que o Conselho Nacional de Educação - CNE vai publicar uma nota sobre a possibilidade de flexibilização das atividades presenciais em função do cenário de agravamento da pandemia. De qualquer forma, a UFJF está trabalhando e se esforçando de forma a atender, em abril, o cenário epidemiológico do momento. O Conselheiro Eloi Teixeira César esclareceu que o retorno das aulas presenciais, de forma plena, no Colégio João XXIII, está programado para o dia 7 de fevereiro, e que o colégio está adotando todas as medidas necessárias para a adequação dos espaços conforme as necessidades de ventilação, contando com a colaboração da Pró-Reitoria de Infraestrutura e Gestão - PROINFRA e que estão pendentes algumas definições quanto à densidade nas salas de aulas, mas que permanecerá o distanciamento de 1 metro. O Senhor Presidente considerou que, apesar do prognóstico ser positivo para o mês de abril, é de conhecimento de todos que em uma pandemia, estamos sujeitos a mudanças de cenários epidemiológicos, de forma a impactar o planejamento inicial e mudá-lo repentinamente. Argumentou que a característica natural da Universidade é a presencialidade, e que, por isso, a preparação acadêmica deve se basear no retorno pleno. Iniciando a ordem do dia, passou-se à análise do item 1.1 da pauta (Processo SEI 23071.929751/2021-55), que trata da proposta de regulamentação da cobrança de taxas para a emissão de documentos relativos aos registros acadêmicos da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Com a palavra o relator, o Conselheiro Jeferson Macedo Vianna, Diretor da Faculdade de Educação Física, que sugeriu incluir um artigo 8º, renumerando os artigos seguintes, com a redação: “O servidor da UFJF, da ativa, docente ou técnico-administrativo em educação, fica isento das taxas de revalidação e/ou reconhecimento de diplomas”. Quanto ao anexo 1 – tabela de taxas referentes ao setor de registros acadêmicos da Universidade Federal de Juiz de Fora, expressou concordância com os valores apresentados, a partir da equidade utilizada a partir das observações de outras tabelas de Instituições Públicas. Por fim, considerou que, tendo em vista a relevância de uma resolução dessa natureza para a normatização dos valores aplicados, expôs parecer favorável, e que se façam as discussões das sugestões feitas pelo parecerista. A Conselheira Iluska Maria da Silva Coutinho, representante do Conselho Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação - CSPP, pediu esclarecimento quanto ao item 5 do artigo 2, que trata da “Declaração de Diploma de Pós-Graduação em processo de expedição e registro”. A Conselheira Fernanda Cunha Sousa, Pró-Reitora Adjunta de Extensão, propôs um acréscimo de texto ao artigo 8º sugerido pelo parecerista e também a inclusão de um parágrafo único, motivado pelas reuniões de trabalho da Cátedra Sérgio Vieira Melo na UFJF, que tiveram início em 15 de dezembro, sendo uma ação da DRI - Diretoria de Relações Internacionais, que conta com apoio da PROEX - Pró-Reitoria de Extensão, após assinatura do termo de parceria firmado entre a UFJF e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os refugiados com o objetivo de difundir e promover o direito internacional humanitário dos refugiados que se encontrem sob a proteção internacional do governo brasileiro, bem como promover atividades que visem desenvolver a temática do refúgio na agenda acadêmica da UFJF, a saber, “Serão dispensados do pagamento das taxas de revalidação e/ou reconhecimento de diplomas: os servidores da UFJF, da ativa, docentes ou técnico administrativos em educação; os refugiados, migrantes, apátridas e retornados residentes nos municípios que abrigam os campi da UFJF, respectivamente: Juiz de Fora e Governador Valadares. Parágrafo único: As isenções estabelecidas no caput deste artigo ficam restritas à capacidade de atendimento pelos setores competentes, respeitando, assim, o quantitativo de até 30% do total de atendimentos mensais estabelecido pela CDARA”. A mesa explicou que a informação dada pela Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (Cdara) é a de que o SIGA gera, automaticamente, uma declaração de

que o Diploma de Pós-Graduação está em processo de expedição e registro, mas, caso o ex-aluno necessite de outro documento, será emitida a “Declaração de Diploma de Pós-Graduação em processo de expedição e registro”, conforme o item 5 do art. 2º. Após o esclarecimento, a Conselheira Iluska Maria da Silva Coutinho, representante do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa - CSPP, sugeriu a inclusão da expressão “2ª via” ao item 5 do art. 2º. O Conselheiro Matheus Henrique Feres Botelho, representante do Diretório Central dos Estudantes - DCE, propôs a inclusão da expressão “portadores de visto humanitário” ao novo texto do parágrafo único do art. 8º. A Conselheira Fernanda Cunha Sousa manifestou concordância. O Conselho Superior deliberou, por maioria, a favor do parecer do relator e das propostas dos Conselheiros quanto aos acréscimos de texto ao art. 8º e seu parágrafo único, bem como alteração do item 5, art. 2º, e portanto, aprovou a regulamentação referente à cobrança das taxas para a emissão de documentos relacionados aos registros acadêmicos da UFJF. Na sequência, a mesa deu início à análise do item 1.2 da pauta (Processo SEI 23071.937714/2021-06) que trata da proposta de um novo Regimento Interno para o Jardim Botânico da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, tendo em vista a necessidade de aprimoramento de caráter procedimental e organizativo no regimento previsto no regimento atual. Com a palavra do relator, o Conselheiro Eloi Teixeira César, sugeriu a exclusão do termo “e nomeação”, ficando o capítulo apenas como “Da Direção”. No parágrafo 1º do art. 5º, substituir “o Diretor e o vice-diretor serão nomeados pelo Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora por cargos de 4 (quatro) anos de duração” por “o Diretor e o Vice-diretor serão indicados pelo Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora para mandatos de 4 (quatro) anos de duração, permitida a recondução”. Ademais, entendeu que com a nova proposta do regimento e as sugestões apresentadas, o regimento do Jardim Botânico estará adequado aos objetivos e metas do órgão. O Conselheiro Matheus Henrique Feres Botelho, representante do Diretório Central dos Estudantes - DCE, sugeriu que, no dispositivo que trata da composição do Plenário do Conselho do Jardim Botânico (art. 10, §3º, inciso XIX), seja assegurada a representação discente da pós-graduação strito sensu. O Conselheiro Márcio Roberto Lima Sá Fortes, representante do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino no Município de Juiz de Fora - Sintufefuf, propôs a exclusão do art. 34. A Conselheira Luana Luiza Nascimento Lombardi, representante do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino no Município de Juiz de Fora - Sintufefuf, argumentou pela inclusão de um inciso VII ao art. 3º, que trata dos objetivos do Jardim Botânico da UFJF, com a seguinte redação: “Organizar infraestrutura mínima para o atendimento e acessibilidade de visitantes”. O Conselho Superior deliberou, por maioria, a favor do parecer do relator e das inclusões e exclusões propostas pelos Conselheiros e, assim, aprovou o Novo Regimento Interno do Jardim Botânico da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Passou-se à análise dos recursos interpostos em face de Análise Socioeconômica que indeferiu matrícula (item 2.1 da pauta) em dois processos, a saber, 23071.940088/2021-25 e 23071.940082/2021-90. A Conselheira Beatriz Francisco Farah, Pró-Reitora Adjunta de Graduação, esclareceu que os candidatos que pleitearam uma vaga na UFJF pela via da política de cotas por renda, não conseguiram comprovar a condição financeira de renda bruta por membro da família igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, conforme análise documental realizada pelos assistentes sociais. O Conselho Superior, por maioria, negou provimento aos recursos contra o resultado de análise socioeconômica que indeferiu matrícula. Em seguida, passou-se à análise de recursos interpostos em face de indeferimento de matrícula pelo sistema de cotas para pretos, pardos e indígenas (PPI), item 2.2 da pauta, processos SEI números 23071.939010/2021-31 e 23071.939012/2021-74. A Conselheira Beatriz Francisco Farah explicou que os candidatos participantes do sistema de cotas para pessoas pretas, pardas e indígenas, conforme o disposto pelo artigo 50, inciso I do Regulamento de Matrícula da UFJF - Portaria SEI 464/2021, não conseguiram, de acordo com a análise da Comissão Específica de Heteroidentificação, demonstrar o fenótipo das

peças pretas, pardas e indígenas. O Conselho Superior, por maioria, negou provimento aos recursos de resultado de análise que indeferiu matrícula da política de cotas raciais para pretos, pardos e indígenas (PPI). Após, passou-se ao item 2.3 da pauta que trata da apresentação da prestação de contas do orçamento da UFJF para o ano de 2021. O Senhor Presidente lembrou que o orçamento de 2021 foi objeto de uma difícil reunião do Consu, em abril de 2021, diante da necessidade de tomar decisões relacionadas às mudanças na política de assistência estudantil, que gerou corte de bolsas e diminuição de seus valores, redução do número de terceirizados, o que acarretou demissões, e mesmo com o orçamento aprovado, havia a projeção de um déficit, o que gerou grande preocupação durante todo o ano de 2021. Comentou que, quando o orçamento de 2021 foi aprovado no Consu, ainda não havia a votação final do orçamento pelo Congresso Nacional, por isso a UFJF trabalhou com a proposta orçamentária no montante de R\$63.109.831,00 de orçamento discricionário, sem contar com a parcela do PNAES e outras parcelas vinculadas do orçamento, no entanto, houve ajuste do Congresso Nacional que cortou mais R\$4.067.852,00, ou seja, o total final foi no valor de R\$59.041.979,00. Houve a apresentação de um quadro comparativo entre o que foi aprovado pelo Consu em abril de 2021 (R\$93.828.165,28) e o que foi de fato executado durante o ano (R\$94.075.274,45). Assim, a diferença entre o que foi aprovado pelo Consu e o que foi, de fato, executado é no valor de R\$247.109,17 (acréscimo de gasto). O quadro também expôs os valores de empenho em restos a pagar do ano de 2020 (R\$15.062.237,11) e também o quanto seria necessário empenhar em 2021 (R\$82.521.737,50). O “demonstrativo execução 2021”, em anexo, foi lido pelo Senhor Presidente, o qual fez uma análise mais detalhada dos números. Inicialmente, apontou que o Consu aprovou o valor de R\$215.000,00 relativos à SCDP (diárias e passagens), mas o valor executado foi menor, no montante de R\$146.735,46. Constatou que a execução de bolsas ficou abaixo do que foi programado, porque os editais de bolsas foram lançados e até o momento de utilização das bolsas, identificou-se uma lacuna de folga na execução. Explicou que o valor de R\$2.610.604,04 que deixou de ser gasto com as bolsas, ampliou o aporte PNAES, inicialmente previsto no valor de 1 milhão de reais. A execução da bolsa PROQUALI foi praticamente do mesmo valor. Não houve programas de capacitação neste ano de 2021. Quanto aos recursos destinados a curso-concurso, que são as despesas com o PISM, houve previsão de R\$2.843.343,82, uma vez que o Consu aprovou a redução dos valores da GEC (gratificação de encargo e concurso), o que possibilitou essa projeção a menor, que reduziu ainda mais na execução em si. Houve um gasto com pessoas físicas maior, de R\$120.000,00 para R\$242.695,05. No que tange às pessoas físicas do PISM, houve redução do valor executado, diante de um grande esforço da gestão. Despesas de comunicação são os anúncios feitos de editais em jornais de grande circulação. Os serviços externos são os outros contratos que a UFJF tem, por exemplo, com a Santa Casa relacionado aos estágios, contratos de manutenção de equipamentos. De qualquer forma, houve uma relativa equivalência entre os valores projetados e os executados. Afirmou que o resultado da execução de 2021, inicialmente previa um déficit de R\$8.858.498,27, e o que de fato ocorreu foi um resultado positivo de R\$3.420.407,56. Houve uma perda de 4 milhões de reais na votação final do orçamento pelo Congresso Nacional. Também houve um remanejamento de aproximadamente 2 milhões e 700 mil de orçamento de capital para orçamento de custeio. Ocorreu uma descentralização de recursos da CAPES para pagamento de terceirização de pessoal da educação à distância, o qual não estava previsto (valor de R\$1.992.650,90). Havia uma previsão inicial de arrecadação na fonte 150 de dez milhões, mas a Universidade conseguiu arrecadar R\$16.812.577,00. Quanto a essa arrecadação, comentou que a Fundação Caed conseguiu uma recuperação, em 2021, de receitas que eles tinham perdido em 2020, e houve também um esforço muito grande da UFJF em negociação com as duas fundações de apoio (Fundação Caed e Fadepe) para que elas recolhessem saldos de projetos e possibilidades de transferências, conseguindo quase 2 milhões e meio de receita. A arrecadação na fonte 180 (R\$1.835.563,00) é uma receita própria, oriunda do aumento da taxa de juros da UFJF. A sigla RAP representa restos a

pagar, que aumentaram diante do êxito na recuperação de alguns contratos, o que gerou um acréscimo de aproximadamente 3 milhões e meio. Assim, a receita esperada que era de R\$84.969.667,01, foi elevada a R\$97.495.682,01, o que cobriu a expectativa do déficit e gerou um superávit de R\$3.420.407,56, o qual será levado para o exercício de 2022. A UFJF conseguiu zerar o déficit. O Senhor Presidente elogiou o trabalho cuidadoso e detalhista da equipe da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN. Nesse momento, o Senhor Presidente passou a comentar o orçamento de capital, que foi o que mais perdeu a partir da votação final do Congresso Nacional e sanção do Presidente da República. Houve uma perda de R\$379.699,00, relativa ao ajuste do Congresso Nacional e outra perda de R\$2.585.804,00, relativa ao veto presidencial. Houve também um remanejamento de valores do orçamento de capital para o custeio no montante de R\$2.750.675,00. Além disso, havia a projeção de uma receita própria no valor de R\$1.038.523,00 na fonte 180 (rendimento financeiro). Durante o exercício de 2021, quanto ao orçamento de capital, foi necessário realizar alguns termos aditivos que não estavam previstos, originalmente, no total de R\$179.528,55; e também houve o pagamento de parcelas de obras licitadas e empenhadas que totalizaram a execução de R\$1.355.352,48. O Senhor Presidente explicou que os valores executados superaram os previstos no caso do telhado do ICH, da usina biodiesel e do laboratório de apoio à estação experimental de plantas – LAEEP, diante da inflação relacionada ao material das obras. Houve necessidade de realizar a reposição de empenho no valor de R\$1.037.344,54 relativo ao prédio da UFJF em Governador Valadares, no bairro de Santa Rita. Relatou que ainda falta a obra do almoxarifado de produtos químicos, autorizada pelo Consu e orçada em mais de 3 milhões reais, uma vez que não se conseguiu fazer a licitação até o final do ano de 2021. De toda forma, há a expectativa de se conseguir o aludido recurso junto ao Estado. Esclareceu que a não realização da obra do almoxarifado de produtos químicos tornou possível a conversão do orçamento de capital em custeio. No que tange aos equipamentos, informou que a previsão de compra para o CGCO de switches não prosperou porque a licitação finalizou como deserta e que os demais equipamentos comprados foram de segurança para a Copese, o Fórum de Cultura e o Memorial da República e mobiliários para o Departamento de Ciências Básicas da Vida do campus Governador Valadares. Portanto, o Senhor Presidente concluiu que a previsão relacionada ao orçamento de capital era de R\$2.735.027,09, mas que o executado foi R\$1.650.670,00. O Conselheiro Ângelo Marcio Leite Denadai, Diretor Geral do campus Governador Valadares, solicitou que a matriz GV fosse exposta a partir de um detalhamento maior e questionou se o contrato com a Ebserh (Hospital Samaritano), o convênio com o Hospital Municipal e o valor da TED para pagamento dos preceptores constam da matriz de GV. A Conselheira Jucilene Melandre da Silva, Pró-Reitoria Adjunta de Planejamento, Orçamento e Finanças, informou que a Proplan tem, em detalhes, toda a execução do campus de GV, podendo disponibilizá-la, esclareceu que, quanto ao TED da preceptoria, ele não consta na linha da matriz de GV, devido a sua natureza, uma vez que não está previsto na LOA. Respondeu que o contrato com a Ebserh (Hospital Samaritano) e o convênio com o Hospital Municipal estão previstos dentro do valor exposto para a linha nomeada de matriz GV, bem como os reconhecimentos de dívidas do campus GV. Ressaltou que no ano de 2020, houve uma disponibilidade extra de valor para os hospitais, entretanto, este não é um procedimento normal do MEC e que para o ano de 2021 não será possível contar com essa disponibilidade orçamentária. Tendo havido o cumprimento do prazo regimental para a reunião, a pedido do Senhor Presidente, o Conselho Superior autorizou a prorrogação da sessão por mais 1 (uma) hora, conforme previsão regulamentar. A seguir, passou-se ao item 2.4 da pauta (Processo SEI 23071.923817/2021-29) que trata da apresentação de uma proposta de metodologia de debate acerca de uma possível emancipação do Campus Avançado da Universidade Federal de Juiz de Fora em Governador Valadares. O Senhor Presidente lembrou que este é um assunto pré-pandemia e que a necessidade de se apresentar uma metodologia para emancipação de GV foi uma decisão do próprio Consu, diante da divulgação, pela imprensa, de que estava em

andamento um processo de tentativa de emancipação do campus GV. À época, o Consu deliberou determinação de que o campus Governador Valadares instituisse uma comissão para definir uma proposta de metodologia de debate acerca de uma possível emancipação do Campus Governador Valadares e que esta fosse apresentada ao Consu. Complementou que o processo de criação de uma nova autarquia pública não depende apenas de uma decisão interna da UFJF, uma vez que a criação de uma autarquia depende, nos termos da Constituição Federal, de lei específica do Congresso Nacional e de decreto de criação do órgão pelo Presidente da República. Relatou um fato novo, uma vez que foi noticiado de que o Ministro da Educação estava numa audiência pública no Congresso Nacional e expôs a pretensão de criação de cinco universidades, todas com essas características de desmembramento de campus de universidades já existentes, o que desencadeou uma reação contrária muito forte, especialmente da comunidade acadêmica da UFES (Universidade Federal do Espírito Santo). Destacou que campus de GV não estava na relação inicial apresentada pelo Ministro da Educação. Diante disso, notou-se que o Ministro da Educação passou a adotar o critério de que somente seriam consideradas em condição de emancipar o campus e desmembrá-lo em relação à Universidade se a comunidade concordasse expressamente. Registrou que, nesses últimos meses, voltou a ter uma movimentação política sobre a possibilidade de emancipar o campus de Governador Valadares. Por isso, comentou que teve ciência de que as lideranças políticas multipartidárias do executivo e legislativo de Governador Valadares estavam fazendo coro ao movimento de emancipação do campus de GV. Assim, o Conselheiro Ângelo Marcio Leite Denadai passou à apresentação do Relatório Final da Comissão instituída pela Portaria/SEI nº 696, de 18 de junho de 2021, com sugestões do Conselho Gestor do Campus Governador Valadares, que definiu proposta de metodologia de debate acerca de uma possível emancipação do Campus Governador Valadares. O Conselheiro Augusto Santiago Cerqueira, representante da Associação dos Professores de Ensino Superior (APES), expôs a preocupação de que as propostas de emancipação de GV são externas à instituição, e não internas, e também a dificuldade de se posicionar diante de um projeto abstrato, em que não está claro o formato da universidade que será instituída a partir da possibilidade de emancipação de GV, questionou quais seriam os novos cursos ofertados, se a sua natureza seria efetivamente laica, presencial, autônoma, independente, gratuita. O Senhor Presidente atentou que o prazo regulamentar de 4 horas seguidas da reunião foi extrapolado, sendo necessário suspender a reunião, colocando-a em aberto, ou seja, a reunião não foi encerrada e sim remarcada em continuidade para terça-feira, dia 01 de fevereiro, às 09h. A reunião foi secretariada por mim Edson Vieira da Fonseca Faria, que para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 28 de janeiro de 2022.

Prof. Edson Vieira da Fonseca Faria
Secretário Geral

Prof. Marcus Vinicius David
Reitor da UFJF

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 27/05/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde**,



Conselheiro(a), em 26/05/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elcemir Paco Cunha, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Silva Teixeira Carvalho, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine dos Santos, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estefanie Ianna Lima Rodrigues, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Barbosa Batella, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Oliveira Reis, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Henrique Feres Botelho, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Crocco Afonso, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Lemes Carlo, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alves Fonseca, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Souza Costa Junior, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Ribeiro da Silva, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO LOPES MACIEL, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Francis Abdalla, Diretor (a)**, em 27/05/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica da Conceicao Oliveira Coelho, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Nascimento de Jesus, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hygor Mesquita Faria, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 27/05/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacy Gameiro, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marise Pimentel Mendes, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Conselheiro(a)**, em 30/05/2022, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Conselheiro(a)**, em 30/05/2022, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Clareto, Conselheiro(a)**, em



30/05/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloi Teixeira Cesar, Conselheiro(a)**, em 30/05/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ferracini Cabral, Conselheiro(a)**, em 30/05/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Coelho Oliveira, Conselheiro(a)**, em 30/05/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magda Narciso Leite, Conselheiro(a)**, em 30/05/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sereno Cardoso, Conselheiro(a)**, em 31/05/2022, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Martins Borges, Diretor (a)**, em 31/05/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Macedo Vianna, Conselheiro(a)**, em 31/05/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Victor Cota de Oliveira Franco, Conselheiro(a)**, em 01/06/2022, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 01/06/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gaspar Melquiades Duarte, Diretor (a)**, em 01/06/2022, às 23:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Warleson Peres, Conselheiro(a)**, em 02/06/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Theodora Almeida Castor de Mello, Usuário Externo**, em 02/06/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tayara Talita Lemos, Conselheiro(a)**, em 02/06/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do

art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Camargos Pacheco, Conselheiro(a)**, em 03/06/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Conselheiro(a)**, em 03/06/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordan Henrique de Souza, Conselheiro(a)**, em 03/06/2022, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Costa Macedo, Conselheiro(a)**, em 06/06/2022, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 10/06/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0801224** e o código CRC **102BA9F8**.
